**AUTÓGRAFO NÚMERO 052/2020**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 057/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.301 | Atenção Básica |  |  |
| 10.301.0079 | Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde. |  |  |
| 10.301.0079.2 | Atividade |  |  |
| 10.301.0079.2.174 | Manutenção das atividades / Ações / Serviços de atenção primária em saúde - APS | R$ | 73.703,74 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 73.703,74 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2020.

### TENENTE SANTANA

Presidente